



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2025
PROCESSO N.º 22092/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1.	Achocolatado, Apresentação: pó homogêneo, Sabor: tradicional, Característica adicional: enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), Características adicionais: cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou	UND	1418	Aaaa	XXX	Aaaa

	de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, Embalagem de 400g					
2.	AMIDO BASE DE MANDIOCA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 500 GRAMA Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho azedo Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama	EMB	155	Aaaa	XXX	Aaaa
3.	AMIDO BASE DE MILHO EMBALAGEM 500 GRAMA Amido Base: de milho Características adicionais: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p Embalagem 500 grama.	EMB	175	Aaaa	XXX	Aaaa
4.	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500 GRAMA Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho doce Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama	EMB	155	Aaaa	XXX	Aaaa
5.	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO SUBGRUPO: INTEGRAL 1KG Arroz beneficiado Tipo: branco Subgrupo: integral Classe: longo fino Qualidade: tipo 1 Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 1 quilograma	PCT	344	Aaaa	XXX	Aaaa
6.	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM 5 QUILOGRAMA. Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma.	EMB	4011	Aaaa	XXX	Aaaa
7.	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA 500ML Azeite Espécie vegetal: de dendê, óleo de palma Tipo: puro Teor da acidez: baixo oléico Embalagem 500 ml	UND	93	Aaaa	XXX	Aaaa
8.	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM -	EMB	197	Aaaa	XXX	Aaaa

	MENOR QUE 0,8%, EMBALAGEM 500 ML Azeite, Espécie vegetal: de oliva, Tipo: puro, Teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%, Embalagem 500 ml.					
9.	BALA SORTIDA MACIA Bala sortida macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pacote. com no mínimo 600g	PCT	935	Aaaa	XXX	Aaaa
10.	BALA, TIPO: PIRULITO, SABOR: VARIADO,PACOTE COM 50 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 600G. CATMAT Bala, Tipo: pirulito, Sabor: variado, Embalagem com 50 unidades e peso mínimo de 600g.	EMB	840	Aaaa	XXX	Aaaa
11.	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM 500 GRAMA Batata processada, Espécie: inglesa, Tipo formato: palha, Tipo: frita, Apresentação: pronto para consumo, Embalagem 500 grama.	EMB	418	Aaaa	XXX	Aaaa
12.	BISCOITO Biscoito Sabor: Doce Tipo: *Sequilhos* Pacote 500 Gramas	PCT	256	Aaaa	XXX	Aaaa
13.	BISCOITO ÁGUA E SAL INTEGRAL,PACOTE MÍNIMO DE 330 GRAMA. Biscoito, Apresentação: quadrado, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: integral e sem recheio. Pacote mínimo de 330 grama	PCT	2676	Aaaa	XXX	Aaaa
14.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO PACOTE MÍNIMO DE 300 GRAMA. Biscoito, Apresentação: redondo, Sabor: coco Classificação: doce, Características adicionais: sem recheio, Tipo: rosquinha, Aplicação: alimentação humana, Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, Pacote mínimo de 300 grama.	PCT	2724	Aaaa	XXX	Aaaa
15.	BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL PACOTE MÍNIMO DE 330 GRAMA. Biscoito, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama.	PCT	4681	Aaaa	XXX	Aaaa
16.	BISCOITO, SABOR: MAIZENA PACOTE MÍNIMO DE 330 GRAMA. Biscoito, Sabor: maizena, Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e	PCT	4931	Aaaa	XXX	Aaaa

	de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama.					
17.	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 3, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 GRAMA Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despelculada, Classe: amarela, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	EMB	732	Aaaa	XXX	Aaaa
18.	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 3, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 GRAMA Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despelculada, Classe: branca, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	EMB	28	Aaaa	XXX	Aaaa
19.	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA Cereal matinal/lanches, Tipo: flocos pré-cozidos, Ingredientes principais: milho, Ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, Característica adicional: sem açúcar, Embalagem com no mínimo 500 grama.	EMB	1406	Aaaa	XXX	Aaaa
20.	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ MATE, USO: ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA Chá alimentação, Tipo: chá mate, Uso: alimentício, Embalagem com no mínimo 200 grama.	EMB	2562	Aaaa	XXX	Aaaa
21.	CHANTILLY, INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, SAL, ENTRE OUTROS, PRAZO VALIDADE: 12 MÊS, TIPO EMBALAGEM: TETRA PAK, EMBALAGEM DE 1 LITRO Chantilly, Ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, entre outros, Prazo validade: 12 mês, Tipo embalagem: tetra pak, Embalagem de 1 litro.	UND	85	Aaaa	XXX	Aaaa
22.	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO CROCANTE, SABOR: TRADICIONAL, EMBALAGEM 150 GRAMA Chocolate, Tipo: preto, Apresentação: granulado crocante, Sabor: tradicional, Embalagem 150 grama.	EMB	280	Aaaa	XXX	Aaaa

23.	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO: TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, NÃO LIGHT. EMBALAGEM MÍNIMA 100G. Coco ralado Ingredientes: amêndoa de coco Apresentação: triturado Características adicionais: sem açúcar, não light Embalagem mínima 100g.	PCT	455	Aaaa	XXX	Aaaa
24.	CONDIMENTO Condimento Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor *Inteiro* Embalagem Cerca 50 Gramas	EMB	68	Aaaa	XXX	Aaaa
25.	CONDIMENTO TIPO: LOURO Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha *Desidratado* Embalagem 6 Gramas	UND	105	Aaaa	XXX	Aaaa
26.	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM / COLORAU / COLORÍFICO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 100G Condimento Tipo: urucum / colorau / colorífico Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	UND	1359	Aaaa	XXX	Aaaa
27.	CONDIMENTO, TIPO ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. EMBALAGEM MÍNIMA 25G. Condimento Tipo: alecrim Apresentação: desidratado Embalagem mínima 25g	UND	135	Aaaa	XXX	Aaaa
28.	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G. CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G.	UND	300	Aaaa	XXX	Aaaa
29.	CONDIMENTO, TIPO: PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G. Condimento Tipo: páprica doce Apresentação: pó Embalagem mínima 10g	UND	404	Aaaa	XXX	Aaaa
30.	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 100G. Condimento Tipo: açafrão Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	UND	429	Aaaa	XXX	Aaaa
31.	CONDIMENTO, TIPO: CANELA NATURAL APRESENTAÇÃO: CASCA. EMBALAGEM MÍNIMA 20G. Condimento Tipo: canela natural Apresentação: casca Embalagem mínima 20g	UND	226	Aaaa	XXX	Aaaa
32.	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E	UND	23	Aaaa	XXX	Aaaa

	QUANTIDADE DO PRODUTO. Condimento Tipo: cominho Apresentação: pó Características adicionais: cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. Embalagem mínima 40g.					
33.	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FOLHA. EMBALAGEM MÍNIMA 30G Condimento Tipo: erva doce Apresentação: folha Embalagem mínima 30g	UND	2640	Aaaa	XXX	Aaaa
34.	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Condimento Tipo: manjeriço Apresentação: desidratado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto Embalagem mínima 25g.	UND	3	Aaaa	XXX	Aaaa
35.	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. EMBALAGEM MÍNIMA 10G Condimento Tipo: orégano Apresentação: desidratado Embalagem mínima 10g	UND	998	Aaaa	XXX	Aaaa
36.	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO. EMBALAGEM MÍNIMA 40G Condimento Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Moído Embalagem mínima 40g	UND	10	Aaaa	XXX	Aaaa
37.	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. EMBALAGEM MÍNIMA 8G. Condimento Tipo: salsa Apresentação: desidratado Embalagem mínima 8g	UND	323	Aaaa	XXX	Aaaa
38.	CREME DE LEITE- TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA- PROCESSAMENTO: UHTTRATAMENTO: HOMOGENEIZADO- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA Creme de leite Teor gordura: até 20% de	EMB	2339	Aaaa	XXX	Aaaa

	gordura Processamento: uht Tratamento: homogeneizado Embalagem com no mínimo 200 grama					
39.	DOCE CONFEITADO- TIPO: PIPOCA DOCE- PESO: 10 G- INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR Doce confeitado Tipo: pipoca doce Peso: 10 g Ingredientes: milho, açúcar	UND	13020	Aaaa	XXX	Aaaa
40.	DOCE NÃO CONFEITADO- TIPO: MASSA- SABOR: GOIABA- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMA Doce não confeitado Tipo: massa Sabor: goiaba Embalagem com no mínimo 400 grama	EMB	388	Aaaa	XXX	Aaaa
41.	EMULSIFICANTE- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA Emulsificante Embalagem com no mínimo 200 grama	EMB	50	Aaaa	XXX	Aaaa
42.	ESSÊNCIA AROMÁTICA DE BAUNILHA- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO- TIPO DE ORIGEM: ORIGEM SINTÉTICA- ODOR: BAUNILHA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 ML Essência aromática Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	EMB	25	Aaaa	XXX	Aaaa
43.	LEVEMENTE AMARELADO- TIPO DE ORIGEM: ORIGEM SINTÉTICA- ODOR: PANETONE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 ML Essência aromática de Panetone Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	EMB	10	Aaaa	XXX	Aaaa
44.	FARINHA DE MANDIOCA- GRUPO: SECA- SUBGRUPO: AMARELA- CLASSE: FINA- ASPECTO FÍSICO: TIPO 1- ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Farinha de mandioca Grupo: seca Subgrupo: amarela Classe: fina Aspecto físico: tipo 1 Acidez: baixa acidez Embalagem 1 quilograma	EMB	2521	Aaaa	XXX	Aaaa
45.	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO TIPO: FLOCADA APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. Farinha de Milho Grão: Amarelo Tipo: Flocada Apresentação: Pré-Cozida. Embalagem com no mínimo 500 g	EMB	100	Aaaa	XXX	Aaaa
46.	FARINHA DE MILHO- GRÃO: AMARELO- TIPO: CANJIQUINHA/XERÉM- CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, TIPO 1, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - EMBALAGEM 500 GRAMA Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: canjiquinha/xerém Característica adicional: transgênico, tipo 1,	EMB	102	Aaaa	XXX	Aaaa

	rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Embalagem 500 grama					
47.	FARINHA DE MILHO- GRÃO: AMARELO- TIPO: FUBÁ- CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO- EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: fubá Característica adicional: não transgênico Embalagem 1 quilograma	EMB	849	Aaaa	XXX	Aaaa
48.	FARINHA DE ROSCA Farinha De Rosca Base: De Pão Torrado Apresentação: Grânulos Finos/Médios Embalagem 500 Grama	EMB	94	Aaaa	XXX	Aaaa
49.	FARINHA DE TRIGO- GRUPO: DOMÉSTICO- TIPO: TIPO 1, ESPECIAL- INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES TERROSAS, SUJIDADES DE ROEDORES, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS, UMIDADE, MOFO, RANÇOS OU ODORES.- EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Farinha de trigo Grupo: doméstico Tipo: tipo 1, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Características adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 1 quilograma	EMB	1723	Aaaa	XXX	Aaaa
50.	FERMENTO- TIPO: BIOLÓGICO SECO- APRESENTAÇÃO: PÓ- COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE- EMBALAGEM 10 GRAMA Fermento Tipo: biológico seco Apresentação: pó Composição: saccharomyces cerevisiae Embalagem 10 grama	EMB	429	Aaaa	XXX	Aaaa
51.	FERMENTO- TIPO: QUÍMICO- APRESENTAÇÃO: PÓ- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMA Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama	EMB	426	Aaaa	XXX	Aaaa
52.	GELATINA ALIMENTÍCIA Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó Sabor: Variado Pacote 1 Quilograma	KG	155	Aaaa	XXX	Aaaa
53.	GELEIA- TIPO: FRUTAS- SABOR: VARIADO- CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR - DIET- POTE 200 GRAMA Geleia Tipo: frutas Sabor: variado Característica adicional: isento de açúcar - diet Pote 200 grama	POT	58	Aaaa	XXX	Aaaa
54.	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE. EMBALAGEM 200G Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem 200g	UND	1921	Aaaa	XXX	Aaaa
55.	LEGUME EM CONSERVA- TIPO: ERVILHA- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA	EMB	998	Aaaa	XXX	Aaaa

	Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200G					
56.	LEGUMINOSA- VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA - TIPO: TIPO 1- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. -EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	EMB	9313	Aaaa	XXX	Aaaa
57.	LEGUMINOSA- VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA /PRAIA- TIPO: TIPO 1- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. -EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Leguminosa Variedade: feijão de corda / praia Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	EMB	568	Aaaa	XXX	Aaaa
58.	LEGUMINOSA- VARIEDADE: FEIJÃO PRETO- TIPO: TIPO 1- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA	EMB	529	Aaaa	XXX	Aaaa

	APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. -EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Leguminosa Variedade: feijão preto Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma					
59.	LEITE COCO- TIPO: INTEGRAL- PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES- CAIXA 500 ML Leite coco Tipo: integral Prazo validade mínimo: 12 meses Caixa 500 ml	CX	491	Aaaa	XXX	Aaaa
60.	LEITE CONDENSADO- TIPO: INTEGRAL- INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA- CAIXA 395 GRAMA Leite condensado Tipo: integral Ingrediente básico: leite in natura Caixa 395 grama	CX	1465	Aaaa	XXX	Aaaa
61.	LEITE EM PÓ- ORIGEM: DE VACA- TEOR GORDURA: INTEGRAL- SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMA Leite em pó Origem: de vaca Teor gordura: integral Solubilidade: instantâneo Embalagem com no mínimo 400 grama	EMB	843	Aaaa	XXX	Aaaa
62.	LEITE FLUIDO- ORIGEM: DE VACA- TIPO: A-TEOR GORDURA: DESNATADO- PROCESSAMENTO: UHT- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADULTERAÇÕES, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO- CAIXA 1 LITRO Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: desnatado Processamento: uht Características adicionais: sem adulterações, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico Caixa 1 litro	CX	1191	Aaaa	XXX	Aaaa
63.	LEITE FLUIDO- ORIGEM: DE VACA- TIPO: A-TEOR GORDURA: INTEGRAL- PROCESSAMENTO: UHTCAIXA 1 LITRO Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro	CX	22130	Aaaa	XXX	Aaaa
64.	MACARRÃO- APRESENTAÇÃO: AVE MARIA/PAI NOSSO- TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA- BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGOINGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAR ASPECTO E COLORAÇÃO	EMB	820	Aaaa	XXX	Aaaa

	HOMOGÊNEOS, SER ISENTO DE INSETOS, ODORES E SABORES NÃO CARACTERÍSTICOS, MOFO OU COLORAÇÃO ANORMAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES.-EMBALAGEM 500 GRAMA Macarrão Apresentação: ave maria/pai nosso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama					
65.	MACARRÃO- APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE-TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA- BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA-INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAR ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEOS, SER ISENTO DE INSETOS, ODORES E SABORES NÃO CARACTERÍSTICOS, MOFO OU COLORAÇÃO ANORMAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES.-EMBALAGEM 500 GRAMA Macarrão Apresentação: espagete Teor de umidade: massa seca Base da massa: de sêmola/semolina Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	EMB	4808	Aaaa	XXX	Aaaa
66.	MACARRÃO- APRESENTAÇÃO: PARAFUSO-TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA- BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO-INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAR ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEOS, SER ISENTO DE INSETOS, ODORES E SABORES NÃO CARACTERÍSTICOS, MOFO OU COLORAÇÃO ANORMAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES- EMBALAGEM 500 GRAMA Macarrão Apresentação: parafuso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	EMB	4651	Aaaa	XXX	Aaaa
67.	MASSA DE TOMATE Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional	UND	1303	Aaaa	XXX	Aaaa

	Apresentação: líquido Embalagem com no mínimo 300 gramas					
68.	MILHO DE PIPOCA- GRUPO: DURO- CLASSE: AMARELA- QUALIDADE: TIPO 1- FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA Milho de pipoca Grupo: duro Classe: amarela Qualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterfly Embalagem com no mínimo 500 grama	EMB	1869	Aaaa	XXX	Aaaa
69.	MOLHO DE MESA Molho De Mesa Tipo: Mostarda *Clara* Composição: Tradicional Apresentação: Creme Embalagem Mínimo 3 Quilograma	EMB	86	Aaaa	XXX	Aaaa
70.	MOLHO DE MESA- TIPO: CATCHUP- COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL- APRESENTAÇÃO: CREME- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML Molho de mesa Tipo: catchup Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 ml	EMB	103	Aaaa	XXX	Aaaa
71.	MOLHO DE MESA- TIPO: MAIONESE GOUMERT- COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL- APRESENTAÇÃO: CREME- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA Molho de mesa Tipo: maionese gournert Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 grama	EMB	740	Aaaa	XXX	Aaaa
72.	MOLHO DE MESA- TIPO: SHOYU- COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML Molho de mesa Tipo: shoyu Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem 500 ml	EMB	119	Aaaa	XXX	Aaaa
73.	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM Oleaginosa Tipo: Amendoim Apresentação: Natural Adicional: Sem Casca, *Sem Sal* Embalagem 500 Grama	UND	219	Aaaa	XXX	Aaaa
74.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL- TIPO: PURO ESPÉCIE VEGETAL: GIRASOL- TEOR DA ACIDEZ: ALTO OLÉICO - MENOR QUE 0,8%- TIPO QUALIDADE: TIPO 1- EMBALAGEM 900 ML Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: girasol Teor da acidez: alto oléico - menor que 0,8% Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	EMB	33	Aaaa	XXX	Aaaa
75.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL- TIPO: PURO- ESPÉCIE VEGETAL: SOJA- TIPO QUALIDADE: TIPO 1- EMBALAGEM 900 ML Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: soja Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	EMB	10838	Aaaa	XXX	Aaaa
76.	PEIXE EM CONSERVA- VARIEDADE: SARDINHA APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA MEIO DE COBERTURA: COM	EMB	180	Aaaa	XXX	Aaaa

	ÓLEO COMESTÍVEL-EMBALAGEM 125 GRAMA Peixe em conserva Variedade: sardinha Apresentação: descabeçada e eviscerada Meio de cobertura: com óleo comestível Embalagem 125 grama					
77.	REFRIGERANTE- MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE- SABOR: VARIADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA- GARRAFA 2 LITRO Refrigerante Material: água gasosa/xarope Sabor: variado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca Garrafa 2 litro	GRF	1193	Aaaa	XXX	Aaaa
78.	SAL- TIPO: REFINADO- APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA- TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/GADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE POTÁSSIO. - PACOTE 1 QUILOGRAMA Sal Tipo: refinado Aplicação: alimentícia Teor máximo sódio: 390 mg/g Aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de potássio. Pacote 1 quilograma	PCT	2030	Aaaa	XXX	Aaaa
79.	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: GOIABA- SABOR: GOIABA- TIPO: 100% NATURAL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C CAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: goiaba Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	340	Aaaa	XXX	Aaaa
80.	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: MANGA- TIPO: 100% NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C- CAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: manga Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	340	Aaaa	XXX	Aaaa
81.	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: PÊSSEGO- TIPO: 100% NATURAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C-CAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: pêssego	CX	340	Aaaa	XXX	Aaaa

	240Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro					
82.	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: UVA- TIPO: 100% NATURAL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C- CAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: uva Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	340	Aaaa	XXX	Aaaa
83.	VINAGRE- MATÉRIA-PRIMA: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO- TIPO: AGRIN- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POR PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.- FRASCO 750 ML.Vinagre Matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto Tipo: agrin Aspecto físico: líquido Características adicionais: por produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Frasco 750 ml.	FSC	556	Aaaa	XXX	Aaaa

CLAUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMSAU	SEMAIC	SEMPOG	SEMTEC	SEMOSP	SEMDDES	SEMDDES	TOTAL
1.	UND	1106	-	20	60	-	232	-	1418
2.	EMB	105	-	-	-	-	50	-	155
3.	EMB	55	-	-	-	-	120	-	175
4.	EMB	105	-	-	-	-	50	-	155
5.	PCT	344	-	-	-	-	-	-	344
6.	EMB	3750	-	-	-	-	261	-	4011
7.	UND	63	-	-	-	-	30	-	93
8.	EMB	180	-	2	-	-	15	-	197
9.	PCT	630	-	-	135	-	170	-	935
10.	EMB	630	-	-	50	-	160	-	840
11.	EMB	338	-	-	-	-	80	-	418
12.	PCT	169	25	-	-	-	62	-	256
13.	PCT	1719	-	150	-	-	554	253	2676
14.	PCT	1586	-	180	25	150	530	253	2724

15.	PCT	3851	-	130	-	150	550	-	4681
16.	PCT	3851	-	280	100	150	550	-	4931
17.	EMB	360	-	-	-	-	320	52	732
18.	EMB	8	-	-	-	-	20	-	28
19.	EMB	1406	-	-	-	-	-	-	1406
20.	EMB	1368	200	255	-	50	585	104	2562
21.	UND	15	-	-	-	-	70	-	85
22.	EMB	150	-	-	-	-	130	-	280
23.	PCT	185	-	-	-	-	270	-	455
24.	EMB	38	-	-	-	-	30	-	68
25.	UND	85	-	-	-	-	20	-	105
26.	UND	849	-	-	-	-	510	-	1359
27.	UND	125	-	-	-	-	10	-	135
28.	UND	240	-	-	-	-	60	-	300
29.	UND	294	-	-	-	-	110	-	404
30.	UND	399	-	-	-	-	30	-	429
31.	UND	211	-	-	-	-	15	-	226
32.	UND	3	-	-	-	-	20	-	23
33.	UND	2430	-	-	-	-	210	-	2640
34.	UND	3	-	-	-	-	-	-	3
35.	UND	938	-	-	-	-	60	-	998
36.	UND	-	-	-	-	-	10	-	10
37.	UND	313	-	-	-	-	10	-	323
38.	EMB	2039	-	-	-	-	300	-	2339
39.	UND	12000	-	-	-	-	1020	-	13020
40.	EMB	288	-	-	-	-	100	-	388
41.	EMB	-	-	-	-	-	50	-	50
42.	EMB	-	-	-	-	-	25	-	25
43.	EMB	-	-	-	-	-	10	-	10
44.	EMB	2406	-	-	-	-	115	-	2521
45.	EMB	-	-	-	-	-	100	-	100
46.	EMB	105	-	-	-	-	-	-	102
47.	EMB	649	-	-	-	-	200	-	849
48.	EMB	94	-	-	-	-	-	-	94
49.	EMB	743	-	-	80	-	900	-	1723
50.	EMB	329	-	-	-	-	100	-	429
51.	EMB	106	-	-	-	-	320	-	426
52.	KG	135	-	-	-	-	20	-	155
53.	POT	38	-	-	-	-	20	-	58
54.	UND	1601	-	-	-	-	320	-	1921
55.	EMB	998	-	-	-	-	-	-	998
56.	EMB	9063	-	-	-	-	250	-	9313
57.	EMB	568	-	-	-	-	-	-	568
58.	EMB	529	-	-	-	-	-	-	529
59.	CX	341	-	-	30	-	120	-	491
60.	CX	985	-	-	60	-	420	-	1465
61.	EMB	120	-	40	-	-	430	253	843
62.	CX	938	-	-	-	-	-	253	1191
63.	CX	20899	-	-	81	-	1150	-	22130
64.	EMB	820	-	-	-	-	-	-	820
65.	EMB	4688	-	-	-	-	120	-	4808
66.	EMB	4531	-	-	-	-	120	-	4651
67.	UND	1048	-	-	-	-	255	-	1303
68.	EMB	976	-	-	400	-	240	253	1869
69.	EMB	56	-	-	-	-	30	-	86

70.	EMB	63	-	-	-	-	40	-	103
71.	EMB	625	-	-	-	-	115	-	740
72.	EMB	89	-	-	-	-	30	-	119
73.	UND	169	-	-	-	-	50	-	219
74.	EMB	33	-	-	-	-	-	-	33
75.	EMB	10156	-	-	120	-	562	-	10838
76.	EMB	-	-	-	50	-	130	-	180
77.	GRF	523	-	-	-	-	670	-	1193
78.	PCT	1974	-	-	6	-	50	-	2030
79.	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
80.	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
81.	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
82.	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
83.	FSC	531	-	5	-	-	20	-	556

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e

duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem

interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). _____, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 22092/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA**, Diretora da DGSRP, em 21/01/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3675153** e o código verificador **096B6547**.

Referência: [Processo nº 1-22092/2025](#).

Docto ID: 3675153 v2